



|             |   |
|-------------|---|
| PROCESSO    | 00179.001852/2023-87  |
| INTERESSADO | GTC-EP  |
| ASSUNTO     | Análise do processo administrativo de invalidação de CAT-A. |

## DELIBERAÇÃO Nº 423/2023 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente de forma híbrida na sede do CAU/SP e pela plataforma MS Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o processo SEI 00179.001852/2023-87 que encaminha a CEP-CAU/SP solicitação de anulação de Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) de profissional registrado no CAU/SP;

Considerando o Art. 20 e §1º da resolução nº 93/2014 que diz:

*"Art. 20. A CAT-A será emitida com base nas informações constantes dos RRT que a constituem, do requerimento preenchido no SICCAU e do atestado fornecido pela pessoa jurídica contratante.*

*§ 1º No corpo do requerimento da CAT-A haverá uma funcionalidade eletrônica específica que, quando marcada, significará que o arquiteto e urbanista declara expressamente que são verdadeiras todas as informações dele constantes e dos RRT que constituem a certidão."*

Considerando o Art. 21 incisos I, II e § 1º da resolução nº 93/2014 que diz:

*"Art. 21. Sem prejuízo das sanções disciplinares eventualmente cabíveis, a CAT-A deverá ser anulada se for constatado que:*

*I – são inverídicas informações constantes dos RRT, do atestado ou do requerimento da certidão; ou*

*II – houve alteração nas informações constantes do atestado.*

*§ 1º A anulação de CAT-A de que trata o caput deste artigo deverá ser precedida da instauração de processo administrativo no âmbito do CAU/UF, sendo assegurado ao arquiteto e urbanista o direito ao contraditório e à ampla defesa."*

Considerando o Art. 16 da resolução nº 93/2014 que trata da assinatura do atestado e diz:

*"Art. 16. As informações e dados técnicos constantes do atestado deverão ser firmados pelo representante legal da pessoa jurídica contratante ou, em representação desta, por arquiteto e urbanista ou outro profissional que possua habilitação legal para realizar as atividades atestadas."*

Considerando que a pessoa física que firma o atestado é hoje o representante legal da pessoa jurídica;

Considerando que os atestados apresentados não apresentam informações inverídicas;

Considerando o despacho e manifestação da Assessoria Jurídica do CAU/SP (constante no protocolo SEI 00179.001852/2023-87);

Considerando que não existe na resolução nº 93/2014 a obrigatoriedade de datar o atestado;

Considerando que as informações técnicas constantes no atestado apresentado são compatíveis com as informações do RRT.

**DELIBERA:**

1- Abertura de processo administrativo solicitando a profissional emitente das CATs 816660, 816662, 816665, 816666 e 816838 que apresente ao CAU/SP os atestados pertencentes as referidas CATs com a data da assinatura do documento no período de exercício do secretário que firmou o documento;

2- Encaminhar essa deliberação para a coordenação técnica de exercício profissional para os encaminhamentos necessários quanto a notificação da profissional;

3- Encaminhar essa deliberação para a presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para providências cabíveis;

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Fernanda Menegari Querido, Consuelo Aparecida Gonçalves Gallego, Viviane Manzione Rubio, Marcelo de Oliveira Montoro, Marcia Mallet Machado de Moura, Aline Alves Anhesim, Soriedem Rodrigues e **02 votos contrários** das conselheiras Clarissa Duarte de Castro Souza e Viviane Leão da Silva Onishi.

São Paulo, 17 de julho de 2023.

**KARLA R. DE ALMEIDA COSTA**  
Coordenadora Técnica de Exercício Profissional



Documento assinado eletronicamente por **KARLA REGINA DE ALMEIDA COSTA, Coordenador(a) Técnico(a) de Exercício Profissional**, em 17/07/2023, às 16:07, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **ECE71C21** e informando o identificador **0057706**.